



Anexo de Condicionantes Nº 0384040/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12058/2009/001/2016	SITUAÇÃO: Sugestão Pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço Captação de Água Subterrânea por Meio de Poço	PA COPAM: 37774/2016 37775/2016 37776/2016 37777/2016 37778/2016 37779/2016	SITUAÇÃO: Deferida Deferida Deferida Deferida Deferida Deferida
EMPREENDEDOR: GVG Reflorestamento LTDA	CNPJ: 10.401.666/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Trevo	CNPJ: 10.401.666/0001-05	
MUNICÍPIO: Várzea da Palma	ZONA: Rural	
COORDENADAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 17°22'40.30'	LONG/X 44°42'48.77"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ Integral	☐ Zona De Amortecimento	☐ Uso Sustentável ☒ X ☐ Não
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio São Francisco	
UPGRH: SF10 Alto Médio São Francisco	SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-03-03-4	Produção de Carvão Vegetal Oriunda de Floresta Plantada	3
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes Silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: RT Reserva Técnica – Consultoria Ambiental		REGISTRO:
RELATÓRIO DE VISTORIA: 58442/2018		DATA: 17 a 18 de julho 2018



ANEXO I
Condicionantes para Licença em Caráter Corretivo LOC
GVG Reflorestamento LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, sempre em janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia do protocolo de entrega do Relatório comprovando o cumprimento dos incisos de I a VIII do Art. 3. junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018.	30 (trinta) dias após a apresentação do relatório a FEAM que deverá ocorrer conforme prazo estabelecido na DN 227
04	Apresentar cópia do protocolo de formalização do estudo de dispersão das emissões atmosféricas da UPC junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, conforme preconiza a Art 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 227, de 29 de agosto de 2018.	30 (trinta) dias após a apresentação do relatório a FEAM, que deverá ocorrer conforme prazo estabelecido na conforme DN 227
05	Executar projeto de cercamento da área de Reserva Legal da Fazenda Trevo conforme projeto apresentado. Apresentar relatório consolidado com memorial fotográfico comprovando a execução.	120 dias
06	Executar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Classe I e II e comprovar a destinação final em empresas licenciadas. Apresentar Relatório anual.	Durante a vigência de Licença
07	Executar Programa de Educação Ambiental-PEA nos termos da DN 214/2017, de acordo com o cronograma apresentado. Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados em formato físico e digital (PDF editável).	Durante a vigência de Licença
08	Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços com empresas especializadas na coleta de resíduos recicláveis e outros.	60 dias
09	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para todas as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna. Ressalta-se	Durante a vigência da Licença



	que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença	
10	Estabelecer parceria junto a instituições científicas capacitadas para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento.	4 anos para apresentação
11	Executar o projeto desenvolvido em parceria com instituição científica com apresentação de relatórios anuais.	Após apresentação e aprovação do projeto pela SUPRAM NM, e durante toda a vigência da licença
12	Protocolar proposta de compensação na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº. 45.175/2009. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	120 dias
13	Retificar o Cadastro Ambiental Rural CAR da Fazenda Trevo. Deverá constar a área de Reserva Legal Averbada no imóvel conforme termo de averbação além das, áreas consolidadas e áreas de APP conforme descrito neste parecer item 3.7.	60 dias
14	Executar Projeto Técnico de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD das áreas de cascalheiras conforme projeto apresentado. Apresentar relatório anual até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.	Durante a vigência da Licença
15	Executar construção do projeto de Depósito de Resíduos Sólidos e de Agrotóxicos conforme projetos apresentados. Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico.	60 dias
16	Executar adequação da área do ponto de abastecimento de combustíveis e da área da oficina, contemplar instalação Caixa SAO para as duas estruturas conforme apresentado. Apresentar comprovação por meio de memorial fotográfico.	60 dias
17	Instalar recipientes para coleta seletiva nas estruturas onde se tem geração de resíduos dentro da propriedade. Apresentar comprovação por meio de memorial fotográfico.	90 dias



18	Dar destinação adequada as carcaças de animais conforme método apresentado em estudo.	Durante a vigência da Licença
19	Apresentar a revisão do PGRS com a inclusão do levantamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos perigosos (Classe I), assim como a correta destinação dos resíduos domésticos, ambos em consonância com a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Além disso, será necessária a apresentação de contrato com a(s) empresa(s) que realizará(ão) a coleta, tratamento e destinação final desses resíduos.	60 dias
20	Realizar a vedação da boca da tubulação dos dois poços tubulares que não estão em funcionamento. E ainda, apresentar relatório fotográfico comprovando o atendimento dessa condicionante.	60 dias
21	No caso de reativação de alguma estrutura que venha a ser gerado efluentes domésticos, deverão ser instalados sistemas de tratamento destes efluentes e incluídos no monitoramento.	Durante a vigência da Licença
22	Executar programa de monitoramento de água superficiais conforme programa apresentado. Deverão ser realizadas coletas semestrais e os resultados deverão ser compilados em relatórios anuais e comparados aos limites de qualidade de água estabelecidos pelo artigo 14 da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença em Caráter Corretivo LOC GVG Reflorestamento LTDA

Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento

Todos os aspectos ambientais a serem monitorados deverão compor o escopo do Relatório Único de Cumprimento do Programa de Automonitoramento. Este relatório deverá ser protocolado anualmente na SUPRAM NM, sempre em janeiro do ano subsequente.

Estes relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (afluente) e na saída (efluente) das ETE's domésticas instaladas:	DBO, DQO, Temperatura, pH, Óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrato total, Sódio total, Substâncias tensoativas.	Frequência Semestral . Meses de coleta: fevereiro e agosto.

ATENÇÃO: Só serão aceitos, para fins de cumprimento do Programa de Automonitoramento, os relatórios emitidos por laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017. Os relatórios também devem conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o empreendedor deverá realizar a adequação do sistema de tratamento e apresentar ao órgão ambiental um relatório técnico das ações executadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** à Supram Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser



gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Data:

Montes Claros, 27 de Junho de 2019.

Superintendente:

Clésio Cândido Amaral

Assinatura / Carimbo:

